



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## **MOÇÃO DE APOIO Nº 03 / 2023**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Senhor Presidente:

PROTOCOLO  
3001/2023

DATA / HORA  
16/10/2023 17:01:38

USUÁRIO  
120.XXX.648-12

Senhores Vereadores:

### **MOÇÃO DE APOIO À PEC 573/2006**

Altera os arts. 40, § 5º e 201, §8º da Constituição Federal, para dispor sobre requisitos de aposentadoria dos profissionais de educação básica.

Considerando que educação de qualidade se constroem com valorização e respeito aos profissionais da educação.

Considerando ser fundamental que profissionais que estão na gestão educacional, tais como: diretores, coordenadores, supervisores, orientadores, entre outros, sejam reconhecidos como da carreira do magistério.

Considerando que professores de carreira que ocupam funções de gestão tem direito a aposentadoria especial.

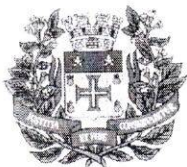
Considerando que ser professor, licenciado, e/ou possuir especialização em gestão escolar e ter tempo de efetivo exercício como docente na educação básica é condição para que profissionais possam assumir, via concurso público, cargos de gestão escolar em diferentes redes públicas de ensino básico.

Considerando que professores, que prestam concurso público para a direção escolar e outras funções de gestão, quando assumem seus cargos, deixam de ter direito a aposentadoria especial em diversas redes, como por exemplo a rede estadual de São Paulo.

Considerando que tal fato gera uma discrepância, pois professores que exercem funções de gestão escolar por indicação, acesso ou outra forma mantem o direito a aposentadoria especial, mas quem acessa por concurso público perde esse direito.

Considerando que pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional o concurso público é a forma mais indicada de acesso ao serviço público, sobretudo de valorização dos profissionais do magistério.

Considerando que a importância da carreira docente e a flexibilização dos requisitos de aposentadoria incentivam educadores talentosos a permanecerem na educação por mais tempo e tal fato beneficia toda a sociedade.



# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Continuação da moção de apoio nº 03/2023 ..... 2/2

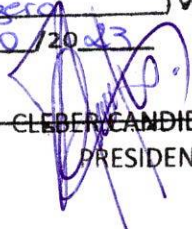
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do plenário, esta Moção de Apoio à Proposta de Emenda a Constituição (PEC) nº 573/2006, da ex-deputada Professora Raquel Teixeira (PSDB-GO), que dá nova redação aos arts. 40, § 5º e 201, §8º da Constituição Federal, para dispor sobre requisitos de aposentadoria dos profissionais de educação básica, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Camilo Santana – Ministro de Estado da Educação
2. Carlos Lupi – Ministro de Estado da Previdência Social
3. Arthur Lira (PP) – Presidente da Câmara dos Deputados
4. Rodrigo Pacheco (PSD) – Presidente do Senado Federal e Congresso Nacional
5. Tarcísio Motta (PSOL) – Relator do projeto na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos deputados
6. Rui Falcão (PT) – Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos deputados
7. Lideranças das bancadas partidárias do Congresso Nacional.

**Plenário Ver. Waldomiro dos Santos – 16 de outubro de 2023**

  
**LUIZ FABIANO CORDEIRO GALVÃO.**  
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
APROVADO em discussão e votação única  
na 16ª sessão ordinária  
com 13 ( treze ) votos favoráveis  
e 0 ( zero ) votos contrários  
em 25 / 10 / 2023

  
CLEBER CANDIDO SILVA  
PRESIDENTE